



**GUARANIÉSIA**  
PREFEITURA DA CIDADE

Publicado e afixado no local  
de costume, no Quadro de  
Avisos desta Prefeitura.  
Secretaria, 24/01/17  
*[Assinatura]*

## **LEI Nº 2.083, DE 23 DE JANEIRO DE 2017**

Altera a Lei Complementar nº 18, de 15 de outubro de 2008 e dá outras providências.

O povo do município de Guaraniésia, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, fica atualizado em 6,5800% no vencimento base dos servidores públicos referente ao INPC/IBGE do período de janeiro a dezembro / 2016 que serão incidentes sobre as Tabelas de Vencimentos dos Anexos III, IV e V, da Lei Complementar nº 18, de 15 de outubro de 2008.

Art. 2º A atualização é extensiva aos proventos de aposentadoria dos inativos e pensionistas pagos com recursos do município de Guaraniésia.

Art. 3º As novas Tabelas compreendidas nos anexos da Lei Complementar nº. 18, de 15 de outubro de 2008 serão alteradas pelo índice autorizado por esta Lei e serão publicadas através de decreto do Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017.

Guaraniésia, 23 de janeiro de 2017.

**Laércio Cintra Nogueira**  
Prefeito de Guaraniésia